



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 060/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ORIGINAL Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINAL Nº059/2023

PREFEITURA DE ALFENAS - MG

1. DAS PARTES.

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. KI MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 44.403.694/0001-83 estabelecida à Rua Itacambira, nº 83, Sala 05, Canaa, Sete Lagoas (MG) neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ivan Teixeira Nogueira, brasileiro(a), portador(a) do RG. M2622546 e CPF/MF nº xxx.263.786-xx

2. DO OBJETO

2.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 236/2023 Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio (5 lugares) hatch em atendimento ao convênio nº 1491000433/2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

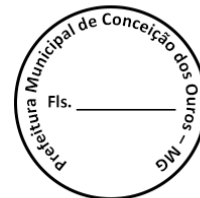
Credor:		09446 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Documento:		44.403.694/0001-83		Habilitado:		S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc			
1	00002	00000059365-VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM - TIPO HATCH 1.0; 4 PORTAS 0KM ANO E MODELO 2024 FABRICAÇÃO NACIONAL MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA MOTOR: CILINDRADAS TOTAIS MINIMAS:999CM POTENCIA MAXIMA 75CV (GASOLINA) , 80CV (ETANOL) MINIMA TORQUE MÁXIMO DE NO MINIMO 9,6KGF CILINDROS: 3 TRANSMISSÃO CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ SUSPENSÃO: DIANTEIRA TIPO MCPHERSON COM RODAS INDEPENDENTES E BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA TIPO EIXO DE ROTAÇÃO DIREÇÃO TIPO ELETRICA RODAS MEDIDAS MINIMAS:5,5" X 15" PNEUS:185/65 R15 FREIOS: CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE(ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL (EDS) PESO MINIMO DO VEICULO EM ORDEM DE MARCHA: 1.054KG CAPACIDADE DE CARGA: 390KG CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO): 200KG DIMENSÕES EXTERNAS COMPRIMENTO DO VEÍCULO: 3 998 MM LARGURA DO VEÍCULO: 1 724 MM ALTURA				1	UN	89000	89.000,00	S			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		DO VEICULO: 1.452 MM DISTANCIA ENTRE-EIXOS:2.521 MM BITOLA DIANTEIRA: 1.452 MM BITOLA TRASEIRA: 1.500 MM ALTURA MINIMA DO SOLO : 154,7 MM PORTA MALAS: 300 LITROS TANQUE DE COMBUSTIVEL: 48 LITROS DESEMPENHO MAXIMO VELOCIDADE MÁXIMA : 157KM/H (GASOLINHA) E 162KM/H (ETANOL)						
TOTAL CREDOR:		89.000,00						

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente solicitado e justificado pelo fornecedor.

4.2. Os veículos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

*Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro

Conceição dos Ouros – MG

CEP: 37548-000

4.3. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- definitivamente, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será com 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

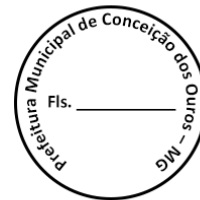
- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

6.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

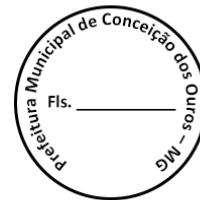
Gabinete e Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



02.001.000.04.122.0003.1.001.4.4.90.52.00 Ficha 02

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DO CONTRATO

- 10.1. Conferir o fornecimento do veículo, embora a detentora do contrato seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 10.2. Efetuar o pagamento à detentora do contrato a mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.
- 10.5. Proporcionar à detentora do contrato a as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

- 11.1. Entregar o veículo conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade e a especificação.
- 11.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto lícito, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 11.3. Manter durante o período de execução do objeto lícito, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 11.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 11.5. Entregar o veículo devidamente emplacado e documentado;
- 11.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões.
- 11.7. Comunicar à Administradora do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 11.9. Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO.
- 11.10. A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do veículo.
- 11.11. O veículo deverá ser entregue sem ônus no local de endereço indicado na OF (ordem de fornecimento).
- 11.12. O veículo deverá conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de trânsito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.

12. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. O contrato terá como responsáveis:

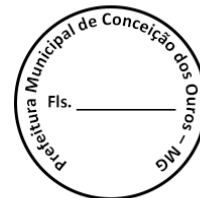
- 12.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Chefe de gabinete – Ricardo Fabiano de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.1.2. Compete fiscal de contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ta, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

12.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

12.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

12.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

12.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

12.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Não haverá reajuste para esse contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento (ART. 55, XI) da Prefeitura de Alfenas, juntamente com o Processo Nº 060/2024 Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2024

14.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



14.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.4. Fica eleito o foro desta Cachoeira de Minas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

Conceição dos Ouros (MG), 26 de abril de 2.024.

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO
DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2024.04.26 09:36:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KI MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 44.403.694/0001-83

CONTRATADA

Testemunhas: